



FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO
1-1266/2024

Abertura: 02 de outubro de 2024 (quarta-feira) às 10:38:53 hs
Interessado: PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
Assunto: Gerenciamento de Frotas (peças)
Unidade: GABINETE DO PREFEITO

Súmula/Objeto:
PROCESSO DE GESTÃO DE PEÇAS (REGISTRO DE PREÇOS)

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES				
Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMECE - ADMINISTRATIVO	SEMAFP - CONTABILIDADE	15/10/2024 13:26:40	16/10/2024 09:39:25
2	SEMAFP - CONTABILIDADE	SEMECE - ADMINISTRATIVO	16/10/2024 09:54:11	16/10/2024 09:54:49
3	SEMECE - ADMINISTRATIVO	SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO	16/10/2024 10:48:35	16/10/2024 10:52:34
4	SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO	SEMECE - ADMINISTRATIVO	16/10/2024 11:19:00	16/10/2024 11:32:49
5	SEMECE - ADMINISTRATIVO	SEMAFP - CONTABILIDADE	16/10/2024 11:33:06	16/10/2024 11:40:43
6	SEMAFP - CONTABILIDADE	SEMECE - ADMINISTRATIVO	16/10/2024 11:56:15	21/10/2024 07:52:20

DOCUMENTOS					
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 1266	02/10/2024	1	3	178787
2	DFD - Documento de Formalização de Demanda 23	15/10/2024	3	4	182273
3	SALDO DE ATA 034	15/10/2024	3	7	182382
4	Solicitação 141	15/10/2024	2	10	182383
5	Solicitação 142	15/10/2024	2	12	182387
6	Solicitação 143	15/10/2024	2	14	182394
7	Termo de Referência RP	15/10/2024	37	16	182430
8	Decreto COMISSÃO	15/10/2024	2	53	182431
9	Minuta de Contrato RP	15/10/2024	12	55	182432
10	Parecer 080	15/10/2024	8	67	182433
11	Termo de Homologação RP	15/10/2024	3	75	182434
12	Ata 034	15/10/2024	5	78	182435
13	Cronograma 102024	15/10/2024	1	83	182437
14	Despacho Integrado 1	15/10/2024	1	84	182439
15	Reserva de Dotação 165	16/10/2024	1	85	182633
16	Reserva de Dotação 166	16/10/2024	1	86	182634
17	Reserva de Dotação 167	16/10/2024	1	87	182635
18	Despacho Integrado 2	16/10/2024	1	88	182638
19	Ofício 334	16/10/2024	1	89	182655
20	Despacho Integrado 3	16/10/2024	1	90	182716
21	Pedido 697-699	16/10/2024	7	91	182758
22	Despacho Integrado 4	16/10/2024	1	98	182759
23	Despacho Integrado 5	16/10/2024	2	99	182777
24	NE - Nota de Empenho 2004	16/10/2024	3	101	182795
25	NE - Nota de Empenho 2005	16/10/2024	3	104	182796



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS					
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
26	NE - Nota de Empenho 2006	16/10/2024	3	107	182797
27	Reserva de Dotação - Anulação 165	16/10/2024	1	110	182799
28	Reserva de Dotação - Anulação 166	16/10/2024	1	111	182800
29	Reserva de Dotação - Anulação 167	16/10/2024	1	112	182801
30	Despacho Integrado 6	16/10/2024	1	113	182810
31	Contrato 137	21/10/2024	7	114	183806
32	RESUMO DO CONTRATO 137	21/10/2024	5	121	183892
33	RESUMO DO CONTRATO AROM 137	23/10/2024	2	126	184869



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-1266/2024

No dia 02 de outubro de 2024 às 10:38 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-1266/2024 o presente processo, através de PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA, referente a Gerenciamento de Frotas (peças) (46) com a finalidade de:

PROCESSO DE GESTÃO DE PEÇAS (REGISTRO DE PREÇOS)

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS
APOIO ADMINISTRATIVO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS, APOIO ADMINISTRATIVO**, em 02/10/2024 às 11:01, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **178787** e o código verificador **35C1064B**.

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#).

Docto ID: 178787 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra Rondônia	
Fonte de Recursos:	<i>Desenvolvimento das atividades do QUOTA/SALARIO EDUCAÇÃO. Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% - ACORDÃO.</i>	
Setor Demandante:	<i>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE)</i>	
Responsável pela Demanda:	<i>Maicon Cleber Ferreira de Freitas</i>	Matrícula: 1751

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A necessidade de contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de peças se justifica pela busca por maior eficiência operacional, redução de custos e transparência nos processos de manutenção da frota. Além disso, esta contratação é necessária para a utilização do saldo restante de registro de preços, garantindo o aproveitamento dos recursos disponíveis.

A administração informatizada do fornecimento de peças permitirá um controle mais rigoroso e eficiente sobre a reposição e utilização das peças, assegurando que os veículos da frota estejam sempre em condições ideais de funcionamento. O sistema possibilita o monitoramento em tempo real, facilitando a identificação de necessidades de manutenção preventiva e corretiva, evitando paradas inesperadas e prolongadas.

A gestão otimizada possibilita negociar melhores preços com fornecedores, além de reduzir desperdícios e fraudes, promovendo uma utilização mais racional dos recursos. O controle preciso da utilização de peças permite identificar e corrigir rapidamente qualquer desvio do padrão, assegurando eficiência e economia.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a administração e gerenciamento informatizado de peças é essencial para otimizar as operações e utilizar o saldo disponível de registro de preços de maneira eficiente. Esta medida é crucial para assegurar a eficiência, transparência e sustentabilidade na gestão da frota, atendendo às necessidades operacionais e estratégicas da organização.

2. Objeto:

Empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra.

2.1 Enquadramento do objeto como bem comum:

O objeto pretendido enquadra-se na classificação de bem comum, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021, posto que detêm especificações conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

2.2 Tipo do Objeto:

- () Serviço não continuado
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente/equipamento

2.3 Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Futura e Eventual contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviço disponível nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharia, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jato, concessionárias, tapeçarias, etc...) incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar- condicionado, troca de óleo e filtros alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparo dos pneus), chaveiro tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque (guincho) por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviço de munck) visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO	SERV.	R\$ 85.817,04

3. Alinhamento ao instrumento de Planejamento

3.1 A demanda está prevista no PCA:

- () Sim
(X) Não

3.2 Incluir demanda no Plano de Contratação Anual PCA do próximo exercício? (art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021)

- (X) Sim
() Não

4. Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n. 14.133/2021:
(X) Sistema de Registro de Preços - SRP

- () Credenciamento
- () Pré-Qualificação
- () Procedimento de Manifestação de Interesse
- () Dispensa/Inexigibilidade
- () Adesão à ARP de outro Órgão/Entidade

Mirante da Serra - RO, 15 de Outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Responsável pela Formalização da Demanda
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Apoio Administrativo
Cad: 1751

(assinado eletronicamente)
Autoridade da Área Requisitante.
Suzania Alves Barros
Portaria: 5505/2021
Resp. como Secretária Mun. Educação, Cultura e Esportes

AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DA DEMANDA PRETENDIDA, NOS MOLDES PROPOSTOS NO DOCUMENTO EM TELA.

(assinado eletronicamente)
Evaldo Duarte Antônio
Prefeito

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS, APOIO ADMINISTRATIVO**, em 15/10/2024 às 12:05, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 15/10/2024 às 13:54, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 15/10/2024 às 16:16, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182273** e o código verificador **3EA1EEED**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	***.475.082-**	15/10/2024 12:13

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#). Docto ID: 182273 v1

Atas por Secretaria

Saldo de Ata por Secretaria

Secretaria 20400 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT

Ata: 34 de 2024 Modalidade: PR-E Licitação: 2/2024 Processo: 302/2024
Vigência: De 18/06/2024 Até 18/06/2025
Fornecedor: 4200 - GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA

Seq.	Cod. Produto	Descrição	Qt. Solicitada	VI. Unitário	Qt. Utilizada	Qt. Saldo	VI. Total
1	90.0797	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, CONTINUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIOS (GERADORES, TRATORES IMPLEMENTOS E COMPRESSORES), ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), EM REDE DE SERVIÇO DISPONÍVEL NAS REGIÕES DE ATENDIMENTO (OFICINAS MULTIMARCAS E CENTROS AUTOMOTIVOS, BORRACHARIA, LOJAS DE AUTOPEÇAS E COMPONENTES, FUNILARIAS, LAVA JATO, CONCESSIONÁRIAS, TAPEÇARIAS, ETC...) INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, PNEUS E MATERIAIS ORIGINAIS OU GENUÍNOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEICULO E A MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR- CONDICIONADO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, BORRACHARIA (REPARO DOS PNEUS), CHAVEIRO TAPEÇARIA, LAVAGEM E ASPIRAÇÃO GERAL DOS VEÍCULOS, REVISÃO GERAL, ALÉM DE REBOQUE (GUINCHO) POR EMPRESAS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHAMENTO E SOCORRO MECÂNICO, ELEVÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PESADA (SERVIÇO DE MUNCK) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO.	300000	1,00	214182,96	85817,04	85.817,04
2	90.0798	S	493543,75	1,00	300000	193543,75	193.543,75



Atas por Secretaria

ERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE
ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE,
COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, NOS EIXOS DE MIRANTE DA
SERRA E REGIÃO DA BR 364 DE VILHENA A PORTO VELHO.
(COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMU





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
SALDO DE ATA	034	15/10/2024

ID: 182382	Processo	Documento
CRC: ADED24D7		
Processo: 1-1266/2024		
Usuário: MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS		
Criação: 15/10/2024 12:13:14	Finalização: 15/10/2024 12:13:56	

MD5: C57BEBB8B54613841F059778390155A5
SHA256: 3BCCA30CB13A56F8A005CEB7E5D4AA832AE6C0B5F86F5FF8D0078D545458FB6D

Súmula/Objeto:
SALDO

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	15/10/2024 12:13:14
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Gerenciamento de Frotas (peças)	15/10/2024 12:13:14
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 182382 e o CRC ADED24D7.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS SMS

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento de despesa	F. de Recursos
SEMECE	12.3610005.2015	3.3.90.39	Desenvolvimento das Atividades do QUOTA/SALARIO EDUCAÇÃO.

ASSINADO DIGITALMENTE

Subcoordenadora de Educação

Suzania Alves Barros

Portaria: 5505/2021

Resp. como Secretária Mun. Educação, Cultura e Esportes

			ATA 34/2024		
			CNPJ:		
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL R\$
2	Serv.	1	Futura e Eventual contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviço disponível nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharia, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jato, concessionárias, tapeçarias, etc...) incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de	R\$50.000,00	R\$ 50.000,00

			cada veículo e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar- condicionado, troca de óleo e filtros alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparo dos pneus), chaveiro tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque (guincho) por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviço de munck) visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO		
				VALOR TOTAL	R\$ 50.000,00

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 15/10/2024 às 16:16, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182383** e o código verificador **53E86DD1**.

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#). Docto ID: 182383 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS SMS

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento de despesa	F. de Recursos
SEMECE	12.3610005.2015	3.3.90.39 FICHA: 318	Desenvolvimento das Atividades do QUOTA/SALARIO EDUCAÇÃO.

ASSINADO DIGITALMENTE

Subcoordenadora de Educação

Suzania Alves Barros

Portaria: 5505/2021

Resp. como Secretária Mun. Educação, Cultura e Esportes

			ATA 34/2024		
			CNPJ:		
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL R\$
2	Serv.	1	Futura e Eventual contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviço disponível nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharia, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jato, concessionárias, tapeçarias, etc...) incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de	R\$16.185,18	R\$ 16.185,18

			cada veículo e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar- condicionado, troca de óleo e filtros alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparo dos pneus), chaveiro tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque (guincho) por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviço de munck) visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO		
				VALOR TOTAL	R\$ 16.185,18

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 15/10/2024 às 16:16, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182387** e o código verificador **47F7DCB9**.

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#). Docto ID: 182387 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS SMS

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento de despesa	F. de Recursos
SEMECE	12.3610005.2020	3.3.90.39 FICHA: 92	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% - ACORDÃO.

ASSINADO DIGITALMENTE

Subcoordenadora de Educação

Suzania Alves Barros

Portaria: 5505/2021

Resp. como Secretária Mun. Educação, Cultura e Esportes

			ATA 34/2024		
			CNPJ:		
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL R\$
2	Serv.	1	Futura e Eventual contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviço disponível nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharia, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jato, concessionárias, tapeçarias, etc...) incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de	R\$ 19.631,86	R\$ 19.631,86

			cada veículo e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar- condicionado, troca de óleo e filtros alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparo dos pneus), chaveiro tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque (guincho) por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviço de munck) visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO		
				VALOR TOTAL	R\$ 19.631,86

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 15/10/2024 às 16:16, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182394** e o código verificador **34378E71**.

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#). Docto ID: 182394 v1

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 854/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, a formação registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021

1.3 A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, pelo prazo de 06 (seis) meses.

2.2 Conforme quantitativo e especificações e valores que estão descritas abaixo:

ANEXO I



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2	Futura e Eventual contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviço disponível nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharia, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jato, concessionárias, tapeçarias, etc...) incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, troca de óleo e filtros alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparo dos pneus), chaveiro tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque (guincho) por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e	SERV	1	R\$ 87.817,04	R\$ 87.817,04



movimentação pesada (serviço de munck) visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO				
VALOR TOTAL				R\$ 87.817,04

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO

3.1 Os quantitativos demandados foram elaborados de acordo com as estimativas apresentadas por cada Secretaria, conforme documentação juntada aos autos;

3.2 Registra-se que em razão da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem demandados, optamos por criar um saldo de reserva baseado no percentual que cada secretaria solicitou na sua Intenção de Registro de Preços levado em consideração possíveis aumentos da frota e de equipamentos e outros fatores que podem incidir no aumento da demanda. Desta forma a mensuração não pode ser precisa, porém acredita-se que esteja dentro de um limite razoável de uma forma que possa garantir uma contratação mais acertada.

3.3 O valor estimado para a presente contratação, somando-se o consumo previsto dos itens e taxa de administração máxima para o ano de 2024/2025, taxa a ser estipulada pelo Departamento de Compras através de pesquisas de preços praticados no mercado.

Fonte de consulta: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Estado.asp - na data de: 07/01/2024, compreendendo a semana dia 22/01/2024.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

4.1 A solução a ser contratada visa atingir os seguintes objetivos:

4.1.1 Flexibilidade do sistema de abastecimento, facilitando o acesso a uma rede ampla;

4.1.2 Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos



abastecimentos, permanecendo o sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões coletivas;

4.1.3 Simplificar o controle de gastos com manutenção corretiva e preventiva de veículos;

4.1.4 Conservação e bom uso do patrimônio público;

4.1.5 Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

4.1.6 Evolução e consonância com a visão de futuro da organização na modernidade e eficiência no cumprimento de suas atribuições, pretende-se adotar essa contratação com importante instrumento gerencial e operacional;

4.1.7 Otimização da Aplicação de recursos Públicos

4.1.8 Maior distribuição de renda com credenciamento de um maior número de fornecedores possíveis a administração pública;

4.1.9 Aplicação de princípios de economicidade e eficiência.

4.2 uma vez já informada através do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 02 de 13/03/2024 (118745).

5 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

5.1 A execução do serviço atenderá às necessidades da administração pública do município de Mirante da Serra, que utiliza veículos como ferramenta para o cumprimento de grande parte de suas atribuições em todos os deslocamentos dentro e fora dos limites do município, e para isso precisa abastecer com o combustível compatível a cada motor de veículo também como manutenção corretiva e preventiva dos veículos e motocicletas, espera-se prolongar a vida útil e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõe a frota destas secretarias municipais durante o exercício de 2024/2025.

5.2 Em razão disso, faz-se necessário contratar empresa capaz de satisfazer as necessidades diárias de combustível e manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota desta Administração através de gerenciamento da frota sobre abastecimento de combustível por se relacionar às peculiaridades das atividades itinerantes desenvolvidas pela Prefeitura do Município de Mirante da Serra principalmente pela Secretaria de Saúde, que tem as referências de atendimentos especializados e/ou urgência e emergência que estão localizadas nos municípios de Ouro Preto do Oeste, Ji-paraná , Cacoal, Vilhena e Porto Velho, ficando inviável o cadastramento ou mesmo a contratação de fornecedores específicos.

5.3 Uma boa parte da conclusão dos serviços realizados pelos setores desta Administração demanda a utilização desses veículos, que no uso diverso e



constante (transporte de pessoas e coisas) durante o expediente e até em outros horários necessitam abastecer de forma acessível sem muitos contratempos sob o risco de comprometer determinada atividade itinerante em qualquer parte da capital, municípios, e mesmo, em situações incomuns.

5.4 Visando a obtenção da melhor proposta para a Administração e a escolha de empresa especializada, além de assegurar a pronta execução da atividade da qual se iniciou, evitará entraves que podem retardar determinada atividade a qual já se empreendeu, como também contribuir para causar stress nas pessoas (motoristas e demais usuários da utilidade pública) e até outros prejuízos como chegar a interromper o início do cumprimento de uma agenda previamente planejada e definida.

5.5 Portanto, sendo os veículos a ferramenta de trabalho que é bastante utilizada para o cumprimento das funções inerentes ao Órgão, o abastecimento e a manutenção dos veículos da frota desta Administração é a única maneira de oferecer a disponibilidade necessária para que os motoristas e demais servidores executem as missões a eles atribuídas. Logo, assim estando os veículos adequadamente, oferecerão maior segurança e agilidade na sua operação, preservando e assegurando a plena realização das funções de seus usuários, possibilitando com isso, o atendimento com eficiência aos clientes e servidores.

5.6 Critérios ambientais adotados: A licitante que vier a ser contratada será responsabilizada por qualquer de seus credenciados que venham a causar prejuízo à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas, por falta de cumprimentos de normas ambientais, bem como, por normas determinadas pela ANP. As empresas que se dedicam ao gerenciamento de fornecimento de combustíveis e manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota desta Administração, assumem o risco, quando selecionam para a sua rede de credenciados, outras empresas em desacordo com as normas legais.

5.7 A contratação do serviço de gerenciamento com fornecimento de materiais trará como vantagem:

5.7.1 A flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos;

5.7.2 A obtenção de informações de toda frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais;

5.7.3 Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;

5.7.4 Redução de despesas operacionais e administrativas do Município;

5.7.5 Gerenciamento de todas as manutenções veiculares e equipamentos através de processo único;



5.7.6 Centralização de toda a atividade relativa à frota municipal buscando melhor qualidade nos serviços realizados;

5.7.7 Transparência na gestão e negociação com a rede credenciada pela CONTRATADA, com informações disponibilizadas no site;

5.7.8 Controle efetivo das rotas realizadas pela frota;

6 DESCRIÇÃO DA SUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, nº 2 de 13/03/2024 (118745).

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa contratada deve disponibilizar sistema com tecnologia a ser implementada constituído em um modelo de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento e da manutenção dos veículos, sendo que os veículos do contratante terão seu próprio cartão magnético ou micro processado e sistema eletrônico online para gerenciamento de abastecimento. O sistema e sua operacionalização devem funcionar nos seguintes moldes:

7.2 Os cartões magnéticos ou micro processados são cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações de abastecimento, sendo um para cada veículo ativo, mais 03 (três) cartões extras que servirão como cartão “coringa”, possibilitando sua vinculação a um determinado veículo, temporariamente vinculado à frota do contratante e que não possua cartão individual já cadastrado, ou que o cartão não esteja disponível (extraviado, danificado etc.).

7.2.1 Permitir a identificação do usuário, com senha pessoal por condutor, de maneira a possibilitar o efetivo controle sobre as transações efetuadas evitando transações indevidas.

7.2.2 O sistema de gerenciamento integrado online deve possibilitar a emissão de relatórios gerenciais dos abastecimentos e das manutenções realizadas. É necessário que o sistema possua manual completo online, bem como a contratada esteja disponível para realização de treinamentos da equipe da contratante para uso do sistema.

7.2.3 No caso dos serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva os valores utilizados para estes serviços serão aprovados pelo fluxo de aprovação do sistema de gestão de frotas da contratada.

7.2.4 A contratada deve garantir que a rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, diesel comum, diesel S-10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pela contratante.



7.2.5 A contratada deve garantir que a rede credenciada fornecerá serviços de lavagem automotiva ecologicamente sustentável com vistas a preservação dos recursos hídricos.

7.2.6 A contratada deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do Gestor do Contrato que possui a rede credenciada/habilitada, mínima a seguir estabelecida:

7.2.7 Apresentar lista de postos de combustível credenciados e comprovar a existência de, no mínimo, um posto de combustível a cada 100km nos eixos de mirante da serra e região da BR 364 de Vilhena a Porto Velho; apresentar lista de oficinas credenciadas e comprovar a existência de, no mínimo, um total de 40 (quarenta) estabelecimentos credenciados para a execução dos serviços.

7.2.8 O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da contratante deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação. Salvo se houver negativa do posto/oficina solicitado.

7.2.9 A contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

7.2.10 O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1a vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, administradoras de cartão de pagamento, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, serão por conta da contratada sem ônus para a contratante.

7.2.11 Nos casos de defeito do cartão magnético ou do chip, deverá o contratante comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, sem ônus para o contratante.

7.2.12 O sistema de controle e gerenciamento informatizado, disponibilizado pela contratada, deverá ser compatível com os padrões de tecnologia utilizados pela contratante, devendo a contratada comunicar-se com gestor do contrato da contratante para obter detalhes técnicos para disponibilizar um sistema compatível com as tecnologias utilizadas pela contratante.

7.2.13 Deve possibilitar abrir cotação no sistema da contratada para comparar orçamento com outras oficinas num raio de distância a ser definido pela gestão do contrato (cotar valores com maior quantidade de oficinas possível, dentro de uma razoabilidade logística);

7.2.14 Deve ser possível estabelecer uma cadeia de aprovação no sistema com alçadas de valores e de segregação de função para aprovador de serviços;



7.2.15 A contratada deve responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer com os veículos oficiais da contratante em quaisquer dos estabelecimentos de sua rede credenciada quando da prestação de serviços a estes veículos.

7.2.16 Jamais deve haver interrupção dos serviços sem comunicação prévia à contratante, independentemente de avisos automáticos no sistema.

7.2.17 As empresas do segmento operam o abastecimento e a manutenção automotiva, propriamente dita, por intermédio de rede credenciada (inúmeros estabelecimentos distribuídos em todo o território nacional), prática de mercado amplamente adotada por diversos fornecedores, além de observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento do contrato e seus anexos. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental. A critério da contratante poderá ser constituída uma comissão de, no mínimo, 03 servidores para, através de visitas "in loco", conhecer e avaliar as condições das oficinas e postos credenciados no que tange à sua capacidade de cumprimento das obrigações contratuais previstas no respectivo edital e anexos (preferencialmente com disponibilização das imagens destas no sistema). Em virtude das características do objeto a ser contratado, será necessária, quando da transição contratual, a transferência de conhecimento especializado; O objetivo da transferência de conhecimento tem foco na transferência da base de dados gerada quando da execução do contrato, ou seja, o registro de todas as atividades de abastecimento e manutenção realizadas no sistema disponibilizado pela contratada nos veículos pertencentes a frota da contratante.

8 DA FROTA

8.1 A atual frota da Prefeitura de Mirante da Serra/RO é composta pelos seguintes veículos, equipamentos e máquinas pesadas que necessitam dos serviços de abastecimento e manutenção, assim distribuídos:

VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - SEMECE

MARCA/ MODELO	FABRICANTE	PLACA	RENAVAM	ANO	CHASSIS
ROÇADEIRA	OUTROS	33815	Não encontrado	2020/2020	
ROÇADEIRA (GALÃO 40 L)	OUTROS	33823	Não encontrado	2020/2020	
ROÇADEIRA (GALÃO 40 L)	OUTROS	33824	Não encontrado	2020/2020	
ROÇADEIRA (GALÃO 40 L)	OUTROS	33825	Não encontrado	2020/2020	
ROÇADEIRA (GALÃO 40 L)	OUTROS	33826	Não encontrado	2020/2020	
ROÇADEIRA (GALÃO 40 L)	OUTROS	37808	Não encontrado	2021/2021	
ROÇADEIRA (GALÃO 40 L)	OUTROS	37809	Não encontrado	2021/2021	



ROÇADEIRA (GALÃO 40 L)	OUTROS	37810	Não encontrado	2021/2021	
ROÇADEIRA (GALÃO 40 L)	OUTROS	37811	Não encontrado	2021/2021	
ROÇADEIRA (GALÃO 40 L)	OUTROS	37812	Não encontrado	2021/2021	
XLR-125	HONDA	NCL6587	787395390	2002/2002	9C2JC7000JR021677
BIZ110I	HONDA	NCU3526	1154773490	2019/2019	9C2JC7000JR026084
HILUX 4X2 FLEX	TOYOTA	NDO9783	1130343488	2017/2017	8AJJC8DD7H0250692
HILUX (4X4	TOYOTA	QTI0H69	1218784161	2019/2020	8AJDA3CDXL1812272
ONIBUS	SCANIA	NBB7656	272755950	2010/2010	9532882W8AR040806
ONIBUS	SCANIA	NBB7856	272756610	2010/2010	9532882W7AR040800
ONIBUS	SCANIA	NBB7896	272757217	2010/2010	9532882W4AR040978
ONIBUS	SCANIA	NBB7936	2727577683	2019/2019	9532882W1AR040369
VOLKSBUS 15.190	VW	NBV5921	512916713	2012/2012	9532E82WXDR316612
ONIBUS	SCANIA	NCR3857	585051348	2012/2012	93ZL68C01D8446879
ONIBUS	MARCOPOLO	NCZ2104	324869924	2019/2019	9535882W48R140905
ONIBUS	MARCOPOLO	NDP1293	1130349303	2019/2017	9532M52P8JR808819
VW 15.190 ONIBUS	VW	NDW1820	123337097	2019/2019	9BWR882W89R921588
ONIBUS	MERCEDES BENZ	QTF2H96	1249389140	2020/2020	93ZK01BDZM8939027
ONIBUS	MARCOPOLO	QTF2J46	1249398689	2020/2021	93ZK01BDZM8939015
ONIBUS	MARCOPOLO	QTF3D56	1249440596	2020/2021	93ZK01BDZM8939028
ONIBUS	MARCOPOLO	QTF3E66	1249445903	2020/2021	93ZK01BDZM8938846
ONIBUS	MARCOPOLO	QTF3F76	1249452560	2020/2021	93ZK01BDZM8938995
ONIBUS	MARCOPOLO	QTF3G76	1249458517	2020/2021	93ZK01BDZM8939005
NEOBUS MINI ESC	VW	QTF3I26	1249464681	2020/2021	9532M52P0MR112296
NEOBUS MINI ESC	VW	QTF4A76	1249477562	2020/2021	9532M52P3MR112535
ONIBUS	MARCOPOLO	QTF4G76	1249579144	2020/2021	93ZK01BDZM89388989

***(veículos pertencentes a frota até a data de 01 de março de 2024, conforme informações dos setores demandantes).



9 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA.

9.1.1 DO GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA:

9.1.2 O Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis se fará através de abastecimento por cartão magnético, para máquinas e veículos oficiais ou oficializados, e deve:

9.1.3 Prever a possibilidade de abastecimento através da inserção do número do cartão eletrônico, código e senha do condutor, nome da Secretaria, quantidade de litros, hodômetro/horímetro, cidade e posto onde abasteceu;

9.1.4 Somente permitir o abastecimento sem a apresentação do cartão magnético de abastecimento do veículo em caso fortuito, desde que devidamente autorizado pelo responsável pelo setor de gerenciamento da Frota Municipal;

9.1.5 Os condutores deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados;

9.1.6 Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do cartão, 2ª (segunda) via, verificação de saldos e possibilidade de cancelamento da cota/limite em caso de transferência para outro cartão eletrônico, desde que autorizado previamente;

9.1.7 Possibilitar o abastecimento em qualquer dos postos credenciados ou licitados para os casos dos veículos em deslocamentos a serviço fora do município;

9.1.8 Possibilitar relatórios gerenciais de consumo em litros por cartão; consumo em litros por quilômetro rodado por veículo; monitoramento total das despesas de combustível por veículo/mês; consumo em litros; horário e dia de abastecimento, emissão de relatórios do tipo composição de frota, histórico de consumo de combustível, histórico de quilometragem da frota, postos disponibilizados utilizados no abastecimento, utilização de combustíveis por usuário, usuários cadastrados, bem como outros relatórios relativos a consumo de combustíveis, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo;

9.1.9 Disponibilizar formas de cancelamento imediato de cartões em caso de extravio ou destruição, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação do Departamento de frotas ao contratado;

9.1.10 Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais da Câmara Municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro do hodômetro/horímetro referente a cada abastecimento feito pelo veículo, bem como, a média de quilometragem feita por litro de combustível gasto, posto de abastecimento, quantidade de litros abastecida e nome do motorista/responsável;

9.1.11 Os Cartões Eletrônicos somente deverão ser emitidos através de solicitação expressa pelo departamento de frotas, que fornecerão as informações mínimas, tais como: Placa e Modelo do veículo, Servidor (es) a serem cadastrados, quantidade de litros por cartão, garantindo-se o acesso através de senha individual;

9.1.12 Os cartões eletrônicos serão disponibilizados sem taxa ou custos adicionais da confecção;



9.1.13 Os cartões eletrônicos terão operação "ON LINE", sendo o abastecimento em litros, inclusive ficando a cargo do departamento de frotas controlar a quantidade disponível a estipulação da litragem a ser abastecida (Mediante consulta prévia de saldo) no momento do registro do abastecimento;

9.1.14 Todos os abastecimentos deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento, sendo de rede credenciado ou lícitado.

9.1.15 Para o gerenciamento de combustível o módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas, controle e notas de empenhos, relatório de frota com cota, condutores, cartões. Faturas "on line", relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada, dashboard, e portal da transparência.

10 DO GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

10.1 Manutenção Preventiva abrange a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Essa manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

10.2 São exemplos de manutenção preventiva:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins.
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna dos veículos, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas da frota, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).



Sistema Hidráulico	
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
Rodízio, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de troca/substituição de pneus, regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos Rodoviário, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios.
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição os vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para brisas e todos os outros serviços afins.
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
Ar-condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, bomba de combustível, e substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).
Lavagem	Consiste em no “tipo americana”, que consiste na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando xampu neutro ou específico para veículos. Limpeza interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas, bem como a limpeza dos vidros. Poderá ser solicitado, aplicação de cera, polimento e lavagem do motor.

OBS: O rol acima é meramente exemplificativo e não exclui nenhum outro serviço necessário ao bom funcionamento dos veículos.

10.3 Manutenção Corretiva e Pesada é aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo, reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do



perfeito funcionamento do veículo e ou implemento defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas.

10.4 Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, pneus, cambagem, balanceamento, vidros, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral, e outros, inclusive teste geral; manutenção do sistema de injeção eletrônica e sistema de bomba injetora;

10.5 Socorro mecânico: serviço de resgate de veículos de qualquer secretaria no âmbito da área urbana de Mirante da Serra, acrescido de 400 km (quatrocentos quilômetros), por meio de guincho plataforma, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina das empresas credenciadas, sendo que tal serviço será devidamente autorizado pela secretaria requisitante, conforme os prazos abaixo:

a) efetuar o serviço de auto socorro, na área urbana do interior, no prazo máximo de uma hora, a contar do recebimento da solicitação;

b) efetuar o “serviço de auto socorro”, fora da área urbana de Mirante da Serra, respeitando o limite de 80 km (oitenta quilômetros), no prazo máximo de duas horas, a contar do recebimento da solicitação.

10.6 A manutenção corretiva implica na conferência, substituição, montagem e desmontagem de qualquer peça/acessórios que apresente defeito que impeça o perfeito funcionamento do veículo, conforme recomendações do fabricante;

10.7 Todas as peças e acessórios substituídos na manutenção corretiva deverão ter garantia no mínimo de 90 dias para peças originais e 12 meses para peças genuínas por parte da contratada.

10.8 Todos os serviços executados na manutenção corretiva deverão ter garantia de no mínimo 90 dias.

10.9 Caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto (15 dias corridos), sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

10.10 Todos os serviços e produtos necessários para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal e gerenciamento da frota municipal deverão ser comprados em rede credenciada pela contratada, devidamente comprovados por relatórios emitidos no sistema de gerenciamento.

11 DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DA FROTA

11.1 O sistema de gerenciamento deverá ser composto por módulos integrados que permita a consolidação de dados e informações dos veículos referentes a sua utilização, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, em uma única tela.

11.2 O sistema deverá ser em uma única plataforma ambiente web com único acesso possibilitando ao agente público maior agilidade nas informações com resultados precisos e redução de tempo, eliminando retrabalho com duplicações de



cadastro de veículos e condutores, trabalhos de levantamento manual de informações para tomada de decisões.

11.3 Para o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva o módulo deverá conter, cadastramento de veículos, condutor, empenho e peças, consulta a condutor, veículos, empenhos e peças, gerar orçamentos, controle de entrada de mercadorias, relatórios de fechamento e ordem de serviço executada.

12 DO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO:

12.1 A CONTRATADA deverá indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, como suporte técnico, para solução de eventuais problemas relativos ao Contrato, sejam por parte dos estabelecimentos credenciados ou por parte da Secretaria.

12.2 A CONTRATADA deverá indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao Contrato, devendo o preposto se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da secretaria bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato

12.3 A contratada deverá providenciar um suporte técnico permanente que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte do CONTRATANTE ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.

12.4 A CONTRATADA deverá executar o atendimento e a solução de problemas de assistência técnica do sistema no prazo que não poderá ser superior a 04 (quatro) horas (em dias úteis), considerando o horário comercial de 08 as 18 horas (horário local de Rondônia), devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo Gestor do Contrato

13 DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES

13.1 Deverão ser fornecidos cartões individuais, os quais não poderão ser cobrados, pois seu valor deverá estar incluso na taxa de administração do gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota do Município de Mirante da Serra, equipamentos e motor gerador. Assim, inicialmente deverão ser confeccionados 90 (noventa) cartões, quantidade que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota (e do motor e implementos).

13.2 Deverão ser fornecidos cartões com dados mínimos de identificação de cada veículo da frota, tal como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou similar, para controle de abastecimento dos veículos, que servirão como meio de pagamento na rede credenciada.



13.3 Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou não autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada.

13.4 Os cartões deverão, sem custo nenhum, conter a identificação do órgão expresso: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

13.5 A rede de postos de abastecimento e oficinas deverão estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;

13.6 Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre a Prefeitura do Municipal de Mirante da Serra e tais fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços;

13.7 Em caso de perda ou furto de cartões, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra comunicará imediatamente a contratada por telefone, formalizando posteriormente por e-mail ou outro documento oficial. Após a comunicação a contratante não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A contratada deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado;

13.8 No caso de impossibilidade de pagamento (fornecimento) dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético ou com chip, a Contratada deverá possuir outro sistema que permita o pagamento dos combustíveis. Nestes casos, o prazo máximo aceito para liberação dos combustíveis nos postos será de 30 minutos;

14 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

14.1 Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do contratante, com captura eletrônica e instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

14.2 Módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota Aplicativo de Tecnologia da Informação que permite o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será utilizado sistema eletrônico online para gerenciamento de frota que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

14.3 Aplicativos Mobile o sistema deve possuir aplicativos em Android/IOS de suas principais funções administrativas a fim de tornar ágil o gerenciamento da frota.

14.4 POS virtual, O sistema deve possuir um aplicativo para abastecimento do tipo POS virtual com a validação de abastecimentos e compras de produtos de manutenção como opção alternativa ao fornecedor por motivos de indisponibilidade da POS ou outros motivos como funcionalidade impossíveis de praticadas na POS



convencional. Deve conter todas as funcionalidades da POS convencional e dentre as funcionalidades deve conter:

14.5 Orçamentação e Compra com Saldo – Possibilitará a compra de peças ou contratação de serviços para a manutenção da frota através de aplicativo mobile, tal aplicativo permitirá a validação da compra via QR code, para retirada dos itens comprados em balcão e também para solicitação dos itens feitos pelo gestor autorizado da Prefeitura Municipal.

14.6 Voucher - O sistema possibilitará o abastecimento através de voucher virtual de uso único para abastecimentos eventuais de veículos novos ainda sem cartão ou veículos alugados pela prefeitura. Tal funcionalidade é necessária para possibilitar o controle e gerenciamento de veículos ainda sem cartão, situação que ocorre na aquisição de um veículo novo, bem como na locação de frotas. Com ele a gestão consegue controlar e gerir o abastecimento e consumo sem perder qualquer abastecimento, dando controle e transparência para administração pública.” A emissão de Voucher é uma função simples e de fácil implantação, portanto não restringe nem impossibilita qualquer empresa de fornecer esse serviço.

14.7 Cadastramento do Administrador do Sistema:

14.7.1 A CONTRATANTE designará servidor para exercer esta função, sendo que o mesmo irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema, bem como cadastramento dos usuários que terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

14.7.2 Cadastramento dos veículos:

14.7.2.1 No mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro;

- I. Tipo;
- II. Placa;
- III. Chassi;
- IV. Marca;
- V. Centro de Custo (se houver);
- VI. Tipo de Combustível;
- VII. Capacidade do Tanque (litros);
- VIII. Quilômetros rodados - marcação do hodômetro;
- IX. Dados da vida mecânica do veículo.

14.7.3 Cadastramento dos condutores:

14.7.3.1 No mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro;

- I. Nome;
- II. Matrícula funcional;
- III. Centro de Custo (se houver);



- IV. Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível);
- V. Carteira Nacional de Habilitação.

14.7.4 Parametrização

14.7.4.1 No mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- I. Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
- II. Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
- III. Limite de crédito de despesas mensal para a frota;
- IV. Limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.
- V. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

14.8 O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

14.8.1 identificação do fornecedor (nome, cnpj, endereço) identificação do veículo (placa)

14.8.2 identificação do condutor (nome e matrícula)

14.8.3 marcação do hodômetro do veículo no momento da transação, tipo de combustível, produtos ou serviços comprados, quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados, valor unitário e total da transação, data e hora da transação.

14.9 O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis. Bem como o registro das negociações de preços de peças, prestações de serviços, e locação realizadas com os fornecedores da rede credenciada, gerando condições da contratada obter redução dos preços e garantir qualidade nas aquisições.

15 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE ATENDIMENTO:

15.1 Para fornecimento dos serviços e produtos objeto desse Termo de Referência, a Contratada deverá implantar e operacionalizar junto à Contratante um sistema informatizado em ambiente web, que possibilite o acompanhamento do fornecimento de combustíveis com informações detalhadas, e que seja compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, e com os navegadores Mozilla e Google Chrome, que são comumente utilizados no mercado.

15.2 Contratada deverá ter sistema, próprio ou contratado, de gerenciamento eletrônico nas unidades de abastecimento (postos de combustíveis);

15.3 A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo oficial seja abastecido por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo;



15.4 O limite do cartão será determinado pela Contratante, que poderá ser alterado a qualquer tempo;

15.5 O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

15.5.1 Identificação do condutor;

15.5.2 Data e hora do abastecimento;

15.5.3 Tipo de combustível;

15.5.4 Litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;

15.5.5 Placa do veículo;

15.5.6 Quilometragem registrada em seu hodômetro;

15.5.7 Média de consumo por abastecimento;

15.6 Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;

15.7 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pela CONTRATANTE;

15.8 A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante;

15.9 As solicitações dos combustíveis serão parceladas, conforme a necessidade diária de cada Secretaria for se concretizando.

15.10 Poderão ser abastecidos também os maquinários ou equipamentos da Contratante que necessitarem, devendo estes ter cartão especial de identificação com os mesmos dados utilizados para os veículos (conforme disponham) .

15.11 Promoções, descontos e vantagens deverão se estender à Contratante.

16 TREINAMENTO DOS USUARIOS E GESTORES

16.1 O Treinamento será realizado para gestores e usuários da Contratante, e para os estabelecimentos credenciados, a fim de que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela Contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.

16.2 A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.



- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema;
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

16.3 O treinamento deverá ser oferecido na Sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Ro, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes, sendo disponibilizados até 04 servidores de cada unidade contratante para o treinamento.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não será exigida garantia contratual.

18 CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 A convocação para prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento de Termo de Contrato, Ordem de Serviço, Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

18.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Ro enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato;

18.3 O prazo para assinatura e postagem do Contrato será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail;

18.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra/Ro deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido, no endereço: Rua Dom Pedro I, nº. 2389;

18.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária;

18.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa;

18.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio;



18.8 A recusa da empresa em formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo;

19 DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

19.1 Do abastecimento da frota:

19.1.1 Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a domingo por 24 (vinte quatro) horas, no eixo Vilhena /Porto Velho-Ro e no município de Mirante da Serra de segunda a domingo com no mínimo 12 horas, disponibilizando-se também postos localizados às margens da BR, a fim de facilitar os abastecimentos de ambulâncias em viagens a serviço;

19.2 Da manutenção preventiva e corretiva:

19.2.1 A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, um total de 40 (quarenta) oficinas credenciadas para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos;

19.3 Deverá haver possibilidade de inclusão de estabelecimentos indicados pela secretaria, após estudo de viabilidade, realizado em conjunto com o Gestor do Contrato e o representante da CONTRATADA.

19.4 Dentre os estabelecimentos credenciados, deverá conter, pelo menos, uma concessionária autorizada de cada marca dos veículos constantes no Anexo I

19.5 A rede de estabelecimentos será registrada considerando a relação de unidades administrativas referenciadas.

20 DO PAGAMENTO DOS FORNECEDORES

20.1 A Contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços de manutenção e outros, realizado, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O prazo máximo para a Contratada efetuar o pagamento às empresas credenciadas é de **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Unidade Contratante correspondente;
- b) A Contratada deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte dos estabelecimentos credenciados, impedindo a suspensão da execução dos serviços;
- c) A ausência do repasse do pagamento no prazo definido à rede credenciada autorizará a Unidade Contratante a reter os pagamentos devidos à Contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos da referida Unidade Contratante, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita e aplicação das sanções cabíveis;



- d) Mesmo no caso previsto no item anterior, a Contratada deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte da Credenciada, impedindo a suspensão da execução dos serviços;
- e) As Unidades Contratantes (órgãos) devem ser tratadas distintamente, conforme cada contrato originado da presente licitação, e desta forma não será admitida a suspensão dos serviços generalizada. Assim, em nenhuma hipótese a Contratada ou o estabelecimento credenciado poderá suspender os serviços às demais Unidades Contratantes que estiverem em dia com seus pagamentos, por motivo de identificação de débito de Unidade Contratante isolada;
- f) A Contratada obriga-se a disponibilizar – nas áreas de acesso restrito contidas no sistema web de autogestão – relatório de pagamentos recebidos, individualmente tratados de acordo com as notas fiscais emitidas mensalmente por cada estabelecimento credenciado, para que este possa acompanhar os prazos de repasse de pagamento. Para tanto, deve cadastrar todas as Notas Fiscais emitidas e elencar no sistema as Notas Fiscais correspondentes emitidas pela rede credenciada, por Unidade Contratante, disponibilizando, ainda, campo no acesso restrito do Gestor do Contrato para que este possa incluir o número da Ordem Bancária e data de pagamento para atualização do sistema em tempo real.

21 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 14.133/2021.

21.2 Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

21.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento;

21.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica;

21.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;



21.6 Comprovação da efetiva da realização dos serviços faturados, serão necessários além da apresentação da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a. Certificado de Regularidade do FGTS
- b. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Mirante da Serra está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível;

21.8 Os pagamentos referentes aos serviços prestados através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

21.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.10 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante



emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) .

21.11 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

21.12 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

21.13 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

21.14 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo de no máximo 10 (dez) dias.

21.15 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada;

21.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

21.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

21.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

21.19 **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, nº. 2389,– CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. 69) 9 93665522.

22 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

22.1.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta INICIAL é OBRIGATÓRIO, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

22.1.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão



exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

22.1.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

22.1.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

22.1.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

22.1.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

22.1.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.1.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos. 10.4.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

22.1.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

22.1.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

22.1.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



22.1.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

22.1.14 Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

22.1.15 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

22.1.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

22.1.17 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

22.1.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

22.1.19 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

22.1.20 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

22.1.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.1.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

22.1.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

22.1.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



22.1.25 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

22.2 Habilitação jurídica

22.2.1 Empresa deve possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no CNPJ compatível com a prestação do serviços.

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão

Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, inclusive para ASSINAR ELETRONICAMENTE os documentos, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

22.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

22.3.1 Para o fiel cumprimento da legislação trabalhista, a administração pública exigirá por meio do gestor e fiscal do contrato as seguintes documentação, antes de cada pagamento:



a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

22.3.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

22.3.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.3.5 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

22.4 Qualificação Econômico – Financeira

22.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

22.4.2 Apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22.5 Qualificação Técnica



a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado.

b) O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

b.1.) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

b.2.) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu

23 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1 A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 85.817,04 (Oitenta e Cinco mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Quatro centavos)**. Conforme média informada através de tabela no Parágrafo **2.1.** deste termo de referência.

24 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Mirante da Serra.

24.2 As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Mirante da Serra.

25 DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021 demais normas complementares e disposições Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.



25.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

25.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

25.6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

26 DA VIGÊNCIA DA ATA:

26.1 A validade da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

27 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1 A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Presidente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, auxiliado pela Secretaria solicitante.

28 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

28.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

28.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMMS o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

28.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.



28.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

28.4.1 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

28.5 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

29 DA PRORROGAÇÃO

29.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

29.2 A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

29.3 Poderá o contrato, como se trata de uma prestação de serviços contínuos, ser prorrogado por maior período, ficando a critério do gestor do contrato optar pelo mesmo, verificando as condições de mercado e a viabilidade de proceder com o mesmo.

30 REVISÃO DE PREÇOS

- a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMMS para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
- b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, com identificação do instrumento a que



se refere.

- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- e) Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.
- g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

31 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

31.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

31.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

31.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

31.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

31.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

31.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

31.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

31.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

31.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

31.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

31.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

31.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;

31.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

31.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

31.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

31.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

32 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



32.1 São obrigações do Contratante:

32.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

32.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

32.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

32.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

32.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

32.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

32.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

32.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

32.10 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº.14.133,de 2021.

32.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

32.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º,da Lei nº14.133/21.

32.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

32.14 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

32.15 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



33 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

33.1 A execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

33.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

33.3 O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

34 DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

34.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

34.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

34.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

34.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). 1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

34.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

34.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

34.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

34.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

34.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

35 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

35.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35.2 Mais informação referente a este Termo de Referência poderá ser adquirida pelo telefone (69) 9 99202-8461 com o Sr. Maicon Cleber Ferreira de Freitas, ou quem vier a lhe substituirá à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Mirante da Serra/RO sala do Setor Administrativo cito a Rua Dom Pedro I, nº. 2386, de segunda à sexta-feira das 07h às 13h.

Mirante da Serra, 15 de Outubro de 2024

(assinado eletronicamente)
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Apoio Administrativo
Cad: 1751

(assinado eletronicamente)
Autoridade da Área Requisitante.
Suzania Alves Barros
Portaria: 5505/2021
Resp. como Secretária Mun. Educação, Cultura e Esportes

(assinado eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	RP	15/10/2024

ID:	182430	Processo	Documento
CRC:	D9BEC33A		
Processo:	1-1266/2024		
Usuário:	MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS		
Criação:	15/10/2024 13:05:31	Finalização:	15/10/2024 13:05:31

MD5:	BAC7B01BB10BE9198D1FCF1252264200
SHA256:	FAAE8824EA1B6FAB3570C1476DD09CECB9D196EBC855C56AFE0B948272A7585F

Súmula/Objeto:

peças

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	15/10/2024 13:05:31
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Gerenciamento de Frotas (peças)	15/10/2024 13:05:31
----------------------------------	---------------------

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	15/10/2024 16:54:49
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS	APOIO ADMINISTRATIVO	15/10/2024 13:07:59
--	-----------------------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

	SUZANIA ALVES BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL	15/10/2024 16:16:12
--	----------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

	EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	16/10/2024 09:37:37
--	-----------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 182430 e o CRC D9BEC33A.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3522/2024

DECRETO Nº 3522/2024. Mirante da Serra- RO, dia 30 de Abril de 2024.

“NOMEIA A COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pelos seguintes membros:

I – AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA – PRESIDENTE

II – DAIANI DE MATOS SALES ROCHA - 1º MEMBRO.

III – KELLEN CANO QUEIROGA– 2º MEMBRO.

IV – KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS– 3º MEMBRO.

PARAGRAFO ÚNICO: Revoga o decreto nº 3121/2022 do dia 09 de Maio de 2022, o decreto o nº 3169/2022 de 09 Agosto de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL).
Art. 2º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:74A06892

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/05/2024. Edição 3717
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	COMISSÃO	15/10/2024

ID:	182431	Processo	Documento
CRC:	3E8176B5		
Processo:	1-1266/2024		
Usuário:	MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS		
Criação:	15/10/2024 13:05:31	Finalização:	15/10/2024 13:05:32

MD5: **044C252C352C285766663EBC4F6A73CB**

SHA256: **72B231A4CCB24DFA8E846479D73EE86359DB1431D43929FC2709CCD39E63C4B5**

Súmula/Objeto:

peças

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	15/10/2024 13:05:31
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Gerenciamento de Frotas (peças)	15/10/2024 13:05:31
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 182431 e o CRC 3E8176B5.

MINUTA DE CONTRATO N° ****/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E A EMPRESA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e.....,o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.787.071/0001-04, estabelecido na rua D. Pedro I, 2389, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **PREFEITO**, senhor **EVALDO DUARTE ANTONIO**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º.....,doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE, neste ato representada pelo Secretário (a),e a empresa,inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º....., sediado na Avenida,n.º....., em,doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos n.ºe em observância às disposições da Lei n.º14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º...../.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de MEDIDA	Quantidade	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
1						
2						
3						





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de, a contar dapodendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUB CONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.





CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$.....(.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e de mais condições a ele referentes encontram – se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOREAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ / ____ / ____.

7.2. Após o interregno de 1 (um) no, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao consumidor- INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes sub sequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logoseja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **01(um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº.14.133,de 2021.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º,da Lei nº14.133/21.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156,§5º, da Lei nº 14.133,de 2021).

11.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causa do ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventual mente prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉ CIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso o corra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam – se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei n.º14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉ CIMA TERCEIRA– DA DO TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de.....-Projeto Atividade
.....-

..... - Elemento de Despesa:.....-
Material Destinado a-Ficha....., Pedido de Empenho nº
...../2023de..dede 2023.

CLÁUSULA DÉ CIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉ CIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉ CIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº.14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉ CIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

(LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades de correntes LGPD.

17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉ CIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pelo SECRETÁRIO INTERVENIENTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas.

Mirante da Serra ____ de ____ de 2024





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

.....
CONTRATADA

EVALDO DUARTE ANTONIO
CONTRATANTE
PREFEITO

.....
SECRETÁRIO INTERVENIENTE





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	RP	15/10/2024

ID: 182432	Processo	Documento
CRC: 5B074B12		
Processo: 1-1266/2024		
Usuário: MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS		
Criação: 15/10/2024 13:05:32	Finalização: 15/10/2024 13:05:32	

MD5: D4D2C91191DDCFCC5C2B168AE7801D7B
SHA256: 37D26E6B5D4D2EF7DCEE8D79F667B8E3CEF8FC762AB6963ADE0196165520BC8A

Súmula/Objeto:

peças

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	15/10/2024 13:05:32
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Gerenciamento de Frotas (peças)	15/10/2024 13:05:32
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SUZANIA ALVES BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL	15/10/2024 16:16:12
--	-----------------------------	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 182432 e o CRC 5B074B12.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 302/2024

ASSUNTO: MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, pelo prazo de um ano, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

Documento de formalização da demanda;

Despacho da secretaria municipal;

Pesquisa de mercado com cotações de preços;

Termo de Reserva Orçamentária;

Estudo técnico preliminar;

Justificativa;

Autorização;

Termo de referência;

Minuta do Edital de Pregão Eletrônico, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação da Procuradoria do Município, tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

No que se refere às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, presume-se que tenham sido regularmente observadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Por fim, salientamos que as observações da Procuradoria são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, sendo que as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Após ultrapassada a justificativa quanto às atribuições desta Procuradoria, adentraremos aos aspectos finalísticos do Parecer.

Fase Preparatória do Procedimento

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital e minuta do contrato, o que consideramos atender as exigências mínimas legais.

Observamos a inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art.12.No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, em atendimento aos elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Quanto ao estudo técnico preliminar apresentado nos autos, o mesmo possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e



quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, atende ao mínimo exigido no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I docaput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei 14.133/2021 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Primeiramente, cumpre-nos salientar que a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, devendo ser submetido à análise jurídica.

A minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em conformidade com as disposições legais, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

O critério de seleção da proposta como sendo o menor preço por item, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº



123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento para um grupo e de ampla participação para outro grupo.

A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 25, define de forma clara os itens que deverão constar da minuta do Edital, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Insta salientar, que assim como nos demais procedimentos licitatórios para que haja validade e legitimidade do procedimento é imprescindível que os preços praticados sejam condizentes com os valores praticados no mercado, fato este que deve ser observado pelas autoridades licitantes e ordenadoras de despesas, sob pena de responsabilidade.

Na Minuta do Edital de Pregão, verificamos a existência de definição do objeto de competência do Setor Requisitante e demais exigências legais, motivo pelo qual somos pela APROVAÇÃO da minuta do Edital.

Da Minuta do Contrato

Por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

A minuta do contrato constante dos autos traz as seguintes cláusulas: objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

O artigo 92 e incisos da Lei 14.133/2021 estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;



- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, estando apta a possibilitar uma futura contratação.

Da Minuta da Ata de Registro de Preços

A minuta da Ata de Registro de Preços constante dos autos, está em conformidade com o objetivo do procedimento, que é o Registro de Preços, visto que disciplinada pelas regras do direito público em atendimento ao que normatiza a lei 14.133/21 no que tange aos contratos, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.504/2024.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, Mural da Câmara e Prefeitura, jornal de circulação regional e diários oficiais do Estado e da União de acordo com cada caso, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

À consideração superior.

Mirante da Serra, 22 de março de 2024.

Elaine Lugão Alves
Procuradora - OAB/RO 4232
(Assinado Eletronicamente)





Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ELAINE LUGAO ALVES, PROCURADOR**, em 22/03/2024 às 12:58, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **119964** e o código verificador **A60A2F20**.

Referência: [Processo nº 1-302/2024](#).

Docto ID: 119964 v1





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	080	15/10/2024

ID:	182433	Processo	Documento
CRC:	909AED8C		
Processo:	1-1266/2024		
Usuário:	MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS		
Criação:	15/10/2024 13:05:32	Finalização:	15/10/2024 13:05:32

MD5:	7274296DC844667408CF2A28D96BCE91
SHA256:	F944CC2CE941C21B795623B02FD6C3A0211A7823602B69DB590C72EE15958BA4

Súmula/Objeto:

peças

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	15/10/2024 13:05:32
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Gerenciamento de Frotas (peças)	15/10/2024 13:05:32
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 182433 e o CRC 909AED8C.



MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/ RO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 302/SRP/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, pelo prazo de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*

Fornecedor : GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA - 20.217.208/0001-74

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	-4,72 %	-4,72 %	1,66 %	1,66 %

Descrição: Serviço de administração e gerenciamento informatizado, operadora de sistema de "cartões de abastecimento" utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento, nos eixos de mirante da serra e região da br 364 de vilhena a porto velho. (combustíveis: gasolina comum, aditivada diesel comum e diesel s-10). item:(despesa com combustível)

2	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	-8,00 %	-8,00 %	2,00 %	2,00 %
---	------	---------	---------	---------	---------	---------	--------	--------

Descrição: Futura e Eventual contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviço disponível nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharia, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jato, concessionárias, tapeçarias, etc...) incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar- condicionado, troca de óleo e filtros alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparo dos pneus), chaveiro tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque (guincho) por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviço de munck) visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , 17 de Junho de 2024

Evaldo Duarte Antonio
PREFEITO MUNICIPAL



ID: 182335 e CRC: 05B6D4E1



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Homologação	Licitanet	17/06/2024

ID: 145345	Processo	Documento
CRC: 45B0EAD1		
Processo: 1-302/2024		
Usuário: MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR		
Criação: 17/06/2024 09:17:05	Finalização: 17/06/2024 09:18:46	

MD5: 447C2B5A1815EFE10B07E9FD093BC242
SHA256: A9C8E9888CA9B2B999CE99D9C180020F9B1780D9C0BB7DEB2A582B001FF0BE0E

Súmula/Objeto:

Termo de Homologação Licitanet

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	17/06/2024 09:17:05
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota e combustíveis.	17/06/2024 09:17:05
--	---------------------

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	17/06/2024 10:35:47
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	17/06/2024 11:22:07
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 145345 e o CRC 45B0EAD1.



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Homologação	RP	15/10/2024

ID: 182434	Processo	Documento
CRC: 05AED7E1		
Processo: 1-1266/2024		
Usuário: MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS		
Criação: 15/10/2024 13:05:32	Finalização: 15/10/2024 13:05:32	

MD5:	259775010D4444DD922F079FA036E557
SHA256:	9389FFD40DAF11DD90E1578040E45C8FF11D28FB0A8A8F786AB40B3D632D6FAE

Súmula/Objeto:

peças

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	15/10/2024 13:05:32
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Gerenciamento de Frotas (peças)	15/10/2024 13:05:32
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 182434 e o CRC 05AED7E1.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 302-SRP- 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
302/SRP/2024

No dia 18 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA			CNPJ: 20.217.208/0001-74			
Representante: MAYCON MENDES DA COSTA						
Telefone: (41) 3434-3887						
Email: docs@mcconsultoria.srv.br						
Endereço: AV ANÁPOLIS, 100 - BETHAVILLE I, Barueri - SP - 06404-250						
Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: -4,72	Valor Total: -4,72
Descrição: Serviço de administração e gerenciamento informatizado, operadora de sistema de “cartões de abastecimento” utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento, nos eixos de mirante da serra e região da br 364 de vilhena a porto velho. (combustíveis: gasolina comum, aditivada diesel comum e diesel s-10). item:(despesa com combustível)						
Lote: 2	Quantidade: 1,00	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: -8,00	Valor Total: -8,00
Descrição: Futura e Eventual contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviço disponível nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharia, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jato, concessionárias, tapeçarias, etc...) incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar- condicionado, troca de óleo e filtros alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparo dos pneus), chaveiro tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque (guincho) por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviço de munck) visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO.						
Total: -12,72						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/06/2025** , a contar do dia **18/06/2024** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo Ie demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer partedesta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 002/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como aspropostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidadesestimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislaçãopertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 quedisciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registrode Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata deregistro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº14.770, de 2023)2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequenteà data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor,desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou **3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que aliciem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não



poder cumpriras obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preçoregistrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir ocompromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentaçãocomprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação àscondições inicialmente pactuadas.**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo dassanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manterseus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção dacontratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado,de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratosdecorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão serremanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar seráconsiderado participante para efeito do remanejamento.**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante,serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução doquantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência doórgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou deMunicípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçõesna estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dosquantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidadespara a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro depreços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pelamanutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos dasanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderáconvocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:**7.4.1** Por razão de interesse público;**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ouinferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.**8. DAS PENALIDADES****8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas noedital.**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuadonesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que odescumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstasno item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado aquantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.**9.2** Do prazo para entrega: A empresa deverá iniciar os seus trabalhos em até 5(cinco) dias após oencaminhamento da Nota de Empenho, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações defornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.



10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto à Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os

preços e os prazos do primeiro classificado. **10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do item relacionado no anexo, é facultado ao Município a aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim. **10.8** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO **11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. **11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO; **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ:** 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2812 e **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ:** 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA

20.217.208/0001-74

Assinado de forma digital por:

MAYCON MENDES DA COSTA

91212901304

Dados: 18/06/2024 13:48:08

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador: 05F44F30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/06/2024. Edição 3754

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ID: 182435 e CRC: 4D66D9E1



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	034	15/10/2024

ID:	182435	Processo	Documento
CRC:	4D66D9E1		
Processo:	1-1266/2024		
Usuário:	MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS		
Criação:	15/10/2024 13:05:32	Finalização:	15/10/2024 13:05:33

MD5:	CE2ABA0C786C32D548A2698A99EC1053
SHA256:	E1845A9BE3390D64EB1D84FD806FB65F2C0F0E16F4AC617FB8CFDC46A509DBC

Súmula/Objeto:

peças

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	15/10/2024 13:05:32
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Gerenciamento de Frotas (peças)	15/10/2024 13:05:32
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 182435 e o CRC 4D66D9E1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

MÊS	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR TOTAL R\$
OUTUBRO/2024 OUTUBRO/2025	12.3610005.2015	3.3.90.39 FICHA: 76	R\$ 50.000,00
OUTUBRO/2024 OUTUBRO/2025	12.3610005.2015	3.3.90.39 FICHA: 318	R\$ 16.185,18
OUTUBRO/2024 OUTUBRO/2025	12.3610005.2020	3.3.90.39 FICHA: 92	R\$ 19.631,86
	TOTAL:		R\$: 85.817,04

Nº DA ATA	VALOR
ATA 034/SRP/2024	R\$: 85.817,04
TOTAL	R\$: 85.817,04

Mirante da Serra RO, 15 de Outubro de 2024.

Subcoordenadora de Educação
Suzania Alves Barros
Portaria: 5505/2021
Resp. como Secretária Mun. Educação, Cultura e Esportes

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 15/10/2024 às 16:16, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182437** e o código verificador **B866FF26**.

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#).

Docto ID: 182437 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-1266/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **Gerenciamento de Frotas (peças)**

Data/Hora: **15/10/2024 13:26:40**
Origem: **SEMECE - ADMINISTRATIVO (27)**
Destino: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**
Finalidade: **TRAMITE RESERVA (3)**

Despacho:

Segue o presente processo nº 1266/2024, para solicitar RESERVA conforme a seguir:

Programação: 12.3610005.2015 - Desenvolvimento das Atividades do QUOTA/SALARIO EDUCAÇÃO no elemento de despesas 33.90.39 FICHA 76 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Programação: 12.3610005.2015 - Desenvolvimento das Atividades do QUOTA/SALARIO EDUCAÇÃO no elemento de despesas 33.90.39 FICHA 318 no valor de R\$ 16.185,18 (Dezesseis mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos).

Programação: 12.3610005.2020 - Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% - ACORDÃO no elemento de despesas 33.90.39 FICHA 92 no valor de R\$ 19.631,86 (Dezenove mil e Seiscentos e trinta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos).

SUZANIA ALVES BARROS
PROFESSOR CLASSE C C/ONUS ESTADO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 15/10/2024 às 16:16, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182439** e o código verificador **CD408FBD**.

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#).

Docto ID: 182439 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 165

Data: 16/10/2024

Ficha: 76
Unidade: 02.04.00 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
Funcional: 12.361.0005.2015
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 27.9 - CONVENIO FNDE
Fonte de Recurso: 5.500.0000 -
Fonte STN: 1550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Processo Nº: 1266/2024

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
460.000,00	406.797,42	53.202,58	0,00	53.202,58

Histórico:

contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada

Valor da reserva: 50.000,00
Saldo atual com reserva (depois): 3.202,58

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, em 16/10/2024 às 09:53, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182633** e o código verificador **CB5AD19E**.

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#).

Docto ID: 182633 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 166

Data: 16/10/2024

Ficha: 318
Unidade: 02.04.00 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
Funcional: 12.361.0005.2015
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 27.9 - CONVENIO FNDE
Fonte de Recurso: 5.500.0000 -
Fonte STN: 2550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Processo Nº: 1266/2024

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
74.756,10	58.372,40	16.383,70	198,52	16.185,18

Histórico:

contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada

Valor da reserva: 16.185,18
Saldo atual com reserva (depois): 0,00

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, em 16/10/2024 às 09:53, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182634** e o código verificador **3232E5D1**.

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#).

Docto ID: 182634 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 167

Data: 16/10/2024

Ficha: 92
Unidade: 02.04.00 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
Funcional: 12.361.0005.2020
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 27.3 - FUNDEB
Fonte de Recurso: 5.000.0000 -
Fonte STN: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Processo Nº: 1266/2024

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
100.000,00	68.082,74	31.917,26	0,00	31.917,26

Histórico:

contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada

Valor da reserva: 19.631,86
Saldo atual com reserva (depois): 12.285,40

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, em 16/10/2024 às 09:53, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182635** e o código verificador **4A09B8DA**.

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#).

Docto ID: 182635 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-1266/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **Gerenciamento de Frotas (peças)**

Data/Hora: **16/10/2024 09:54:11**
Origem: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**
Destino: **SEMECE - ADMINISTRATIVO (27)**
Finalidade: **TRAMITE RESERVA (3)**

Despacho:

Encaminhamos o presente Processo Administrativo de nº 1266/2024. Devidamente anexada Nota de Reserva, para providências que se apresentarem necessária.

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, em 16/10/2024 às 09:54, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182638** e o código verificador **1C965CFE**.

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#).

Docto ID: 182638 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Ofício nº 334/SEMECE/ADM/2024

Mirante da Serra/RO, 16 de outubro de 2024.

A Senhora
Presidente - CRP
Mirante da Serra - RO

Assunto: Formalização de processo de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra

Prezado Senhor(a),

Encaminho o presente processo administrativo nº 1266/2024, para solicitar de vossa senhoria liberação do pedido conforme as solicitações nº 141, 142 e 143. Sob [\(ID 182383\)](#) [\(ID 182387\)](#) e [\(ID 182394\)](#). Que destina-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e os demais setores pertencentes a ela.

Assinado eletronicamente
Subcoordenadora de Educação
Suzania Alves Barros

Resp. como Secretária Mun. Educação, Cultura e Esportes

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 16/10/2024 às 10:35, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182655** e o código verificador **850E3347**.

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#).

Docto ID: 182655 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
1-1266/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **Gerenciamento de Frotas (peças)**

Data/Hora: **16/10/2024 10:48:35**
Origem: **SEMECE - ADMINISTRATIVO (27)**
Destino: **SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO (1)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o devido processo para liberação de saldo conforme ofício 334.

MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS
APOIO ADMINISTRATIVO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS, APOIO ADMINISTRATIVO**, em 16/10/2024 às 10:49, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182716** e o código verificador **814940A4**.

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#).

Docto ID: 182716 v1

Pedido de Compra 697/2024 - 0

Nº Pedido de Compra: 697 / 2024
Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Modalidade: 2/2024 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO
Processo Nº: 302/2024
Vínculo: EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preço Nº: 34/2024

Fornecedor 4200 GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA
Nome Fantasia GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA

Endereço AV ANÁPOLIS, 100

Bairro BETHAVILLE I

Cidade Barueri

CEP 06404-250

C.P.F / C.N.P.J. Nº 20.217.208/0001-74

Inscr. Estadual

e-mail docs@mcconsultoria.srv.br

Estado SP

Nº Telefone (041) 3434-3887

Nº Fax ()

Inscr. Municipal

Local de Entrega ALMOXARIFADO

Ficha Nº 76

Dest. Recurso 015500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Endereço

Unidade Orçamentaria 20400 SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT

Validade CONFORME TR

Prazo Entrega CONFORME EDITAL

Prazo de Pagto CONFORME TR

Garantia CONFORME TR

Dotação Orça. CONFORME TR

Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a pre

Aplicação Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a pre

Usuário AMANDA GOMES

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

C.N.P.J. 63.787.071/0001-04

Inscrição Nº 9000000675

Endereço Rua Dom Pedro 2389 - Prefeitura de Mirante - Centro - Mirante da Serra - RO - CEP 76926-000

Nº Telefone: (69) (3463-2143) Nº Fax:(69) (3463-2143)

e-mail: srpmirante@hotmail.com

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001	50000 SERV	90.0797/FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, CONTINUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIOS (GERADORES, TRATORES IMPLEMENTOS E COMPRESSORES), ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), EM REDE DE SERVIÇO DISPONÍVEL NAS REGIÕES DE ATENDIMENTO (OFICINAS MULTIMARCAS E CENTROS AUTOMOTIVOS, BORRACHARIA, LOJAS DE AUTOPEÇAS E COMPONENTES, FUNILARIAS, LAVA JATO, CONCESSIONÁRIAS, TAPEÇARIAS, ETC...) INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, PNEUS E MATERIAIS ORIGINAIS OU GENUÍNOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEICULO E A MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM	1,0000	50.000,00



Pedido de Compra 697/2024 - 0

Nº Pedido de Compra: 697/2024
Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Modalidade: 2/2024 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO
Processo Nº: 302/2024
Vínculo: EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preço Nº: 34/2024

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
			GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR- CONDICIONADO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, BORRACHARIA (REPARO DOS PNEUS), CHAVEIRO TAPEÇARIA, LAVAGEM E ASPIRAÇÃO GERAL DOS VEÍCULOS, REVISÃO GERAL, ALÉM DE REBOQUE (GUINCHO) POR EMPRESAS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHAMENTO E SOCORRO MECÂNICO, ELEVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PESADA (SERVIÇO DE MUNCK) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO. SERVIÇO		

Pedido 697/2024	Total	50.000,00
	Cancelados (-)	0,00
	Descontos (-)	0,00
	Impostos (+)	0,00
	Valor	50.000,00

(CINQUENTA MIL REAIS)

MIRANTE DA SERRA, 15 de Outubro de 2024



Pedido de Compra 698/2024 - 0

Nº Pedido de Compra: 698 / 2024
Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Modalidade: 2/2024 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO
Processo Nº: 302/2024
Vínculo: EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preço Nº: 34/2024

Fornecedor 4200	GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA
Nome Fantasia	GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA
Endereço	AV ANÁPOLIS, 100
Bairro	BETHAVILLE I
Cidade	Barueri
CEP	06404-250
C.P.F / C.N.P.J. Nº	20.217.208/0001-74
Inscr. Estadual	
e-mail	docs@mcconsultoria.srv.br
Estado	SP
Nº Telefone	(041) 3434-3887
Nº Fax	()
Inscr. Municipal	

Local de Entrega ALMOXARIFADO
Ficha Nº 318
Dest. Recurso 015500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Endereço
Unidade Orçamentaria 20400 SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
Validade CONFORME TR
Prazo Entrega CONFORME EDITAL
Garantia CONFORME TR
Prazo de Pagto CONFORME TR

Dotação Orça. CONFORME TR
Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a pre
Aplicação Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a pre

Usuário AMANDA GOMES

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
C.N.P.J. 63.787.071/0001-04
Inscrição Nº ISENT0
Endereço RUA DOM PEDRO I Nº 2389-CENTRO-RO CEP 76926-000
Nº Telefone: (69) (3463-2143) **Nº Fax:**(69) (3463-2143)
e-mail: srpmirante@hotmail.com

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001	16185,18	SERV	90.0797/FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, CONTINUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIOS (GERADORES, TRATORES IMPLEMENTOS E COMPRESSORES), ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), EM REDE DE SERVIÇO DISPONÍVEL NAS REGIÕES DE ATENDIMENTO (OFICINAS MULTIMARCAS E CENTROS AUTOMOTIVOS, BORRACHARIA, LOJAS DE AUTOPEÇAS E COMPONENTES, FUNILARIAS, LAVA JATO, CONCESSIONÁRIAS, TAPEÇARIAS, ETC...) INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, PNEUS E MATERIAIS ORIGINAIS OU GENUÍNOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEICULO E A MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA,	1,0000	16.185,18



Pedido de Compra 698/2024 - 0

Nº Pedido de Compra: 698 / 2024
Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Modalidade: 2/2024 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO
Processo Nº: 302/2024
Vínculo: EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preço Nº: 34/2024

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
			ELETRICIDADE, AR- CONDICIONADO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, BORRACHARIA (REPARO DOS PNEUS), CHAVEIRO TAPEÇARIA, LAVAGEM E ASPIRAÇÃO GERAL DOS VEÍCULOS, REVISÃO GERAL, ALÉM DE REBOQUE (GUINCHO) POR EMPRESAS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHAMENTO E SOCORRO MECÂNICO, ELEVÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PESADA (SERVIÇO DE MUNCK) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO. SERVIÇO		

Pedido 698 / 2024	Total	16.185,18
	Cancelados (-)	0,00
	Descontos (-)	0,00
	Impostos (+)	0,00
	Valor	16.185,18

(DEZESSEIS MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

MIRANTE DA SERRA, 15 de Outubro de 2024



Pedido de Compra 699/2024 - 0

Nº Pedido de Compra: 699 / 2024
Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Modalidade: 2/2024 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO
Processo Nº: 302/2024
Vínculo: EDUCAÇÃO
Ata de Registro de Preço Nº: 34/2024

Fornecedor 4200 GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA
Nome Fantasia GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA

Endereço AV ANÁPOLIS, 100

Bairro BETHAVILLE I

Cidade Barueri

CEP 06404-250

C.P.F / C.N.P.J. Nº 20.217.208/0001-74

Inscr. Estadual

e-mail docs@mcconsultoria.srv.br

Estado SP

Nº Telefone (041) 3434-3887

Nº Fax ()

Inscr. Municipal

Local de Entrega ALMOXARIFADO

Ficha Nº 92

Dest. Recurso 015000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Endereço

Unidade Orçamentaria 20400 SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT

Validade CONFORME TR

Prazo Entrega CONFORME EDITAL

Prazo de Pagto CONFORME TR

Garantia CONFORME TR

Dotação Orça. CONFORME TR

Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a pre

Aplicação Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a pre

Usuário AMANDA GOMES

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

C.N.P.J. 63.787.071/0001-04

Inscrição Nº 9000000675

Endereço Rua Dom Pedro 2389 - Prefeitura de Mirante - Centro - Mirante da Serra - RO - CEP 76926-000

Nº Telefone: (69) (3463-2143) Nº Fax:(69) (3463-2143)

e-mail: srpmirante@hotmail.com

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001	19631,86 SERV	90.0797/FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, CONTINUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIOS (GERADORES, TRATORES IMPLEMENTOS E COMPRESSORES), ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), EM REDE DE SERVIÇO DISPONÍVEL NAS REGIÕES DE ATENDIMENTO (OFICINAS MULTIMARCAS E CENTROS AUTOMOTIVOS, BORRACHARIA, LOJAS DE AUTOPEÇAS E COMPONENTES, FUNILARIAS, LAVA JATO, CONCESSIONÁRIAS, TAPEÇARIAS, ETC...) INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, PNEUS E MATERIAIS ORIGINAIS OU GENUÍNOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEICULO E A MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM	1,0000	19.631,86



Pedido de Compra 699/2024 - 0

Nº Pedido de Compra: 699/2024
Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Modalidade: 2/2024 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO
Processo Nº: 302/2024
Vínculo: EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preço Nº: 34/2024

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
			GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR- CONDICIONADO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, BORRACHARIA (REPARO DOS PNEUS), CHAVEIRO TAPEÇARIA, LAVAGEM E ASPIRAÇÃO GERAL DOS VEÍCULOS, REVISÃO GERAL, ALÉM DE REBOQUE (GUINCHO) POR EMPRESAS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHAMENTO E SOCORRO MECÂNICO, ELEVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PESADA (SERVIÇO DE MUNCK) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO. SERVIÇO		

Pedido 699/2024	Total	19.631,86
	Cancelados (-)	0,00
	Descontos (-)	0,00
	Impostos (+)	0,00
	Valor	19.631,86

(DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

MIRANTE DA SERRA, 15 de Outubro de 2024





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Pedido	697-699	16/10/2024

ID:	182758	Processo	Documento
CRC:	1F92C9DA		
Processo:	1-1266/2024		
Usuário:	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação:	16/10/2024 11:17:42	Finalização:	16/10/2024 11:18:48

MD5:	336FE90810579E01AB869F80D9CA7DCD
SHA256:	566D39B6567EEEE73D9BFF123C2F22900037D6C23FB7F6040050EADA255F9384

Súmula/Objeto:
PEDIDOS 697-699

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	16/10/2024 11:17:42
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Gerenciamento de Frotas (peças)	16/10/2024 11:17:42
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 182758 e o CRC 1F92C9DA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)
1-1266/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **Gerenciamento de Frotas (peças)**

Data/Hora: **16/10/2024 11:19:00**
Origem: **SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO (1)**
Destino: **SEMECE - ADMINISTRATIVO (27)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUEM PEDIDOS DEVIDAMENTE REALIZADOS E ENCAMINHADOS A CONTABILIDADE CONFORME SOLICITADO.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE DE CRP

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA, PRESIDENTE DE CRP**, em 16/10/2024 às 11:19, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182759** e o código verificador **917EE4D5**.

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#).

Docto ID: 182759 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)
1-1266/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **Gerenciamento de Frotas (peças)**

Data/Hora: **16/10/2024 11:33:06**
Origem: **SEMECE - ADMINISTRATIVO (27)**
Destino: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**
Finalidade: **TRAMITE EMPENHO (1)**

Despacho:

Segue o presente processo nº 854/2024, para solicitar EMPENHO ESTIMATIVO conforme a seguir:

Em favor de GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA CNPJ: 20.217.208/0001-74

Lote: 2

Descrição: Empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviço disponível nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharia, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jato, concessionárias, tapeçarias, etc...) incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar- condicionado, troca de óleo e filtros alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparo dos pneus), chaveiro tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque (guincho) por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviço de munck) visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO.

Programação: 12.3610005.2015 - Desenvolvimento das Atividades do QUOTA/SALARIO EDUCAÇÃO no elemento de despesas 33.90.39 FICHA 76 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Programação: 12.3610005.2015 - Desenvolvimento das Atividades do QUOTA/SALARIO EDUCAÇÃO no elemento de despesas 33.90.39 FICHA 318 no valor de R\$ 16.185,18 (Dezesseis mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos).

Programação: 12.3610005.2020 - Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% - ACORDÃO no elemento de despesas 33.90.39 FICHA 92 no valor de R\$ 19.631,86 (Dezenove mil e Seiscentos e trinta e

Um Reais e Oitenta e Seis Centavos).

SUZANIA ALVES BARROS
PROFESSOR CLASSE C C/ONUS ESTADO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 16/10/2024 às 11:34, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182777** e o código verificador **F2AF598C**.

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#).

Docto ID: 182777 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Empenho Estimativo Nº 2004/2024 de 16/10/2024
63.787.071/0001-04

Dados da Licitação/Processo

Licitação: Pregão Eletrônico - 2/2024
Processo: 1266/2024
Obra:
Contrato: /0
Convênio:

Autorização da Despesa

Reserva de Saldo:
Pedido Nº: 697

Dados do Fornecedor:

Nome: 3491 - GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA
CPF/CNPJ: 020.217.208/0001-74
Endereço: AV ANÁPOLIS, 100, - BETHAVILLE I
Cidade: Barueri/SP

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 76
02 - EXECUTIVO
04 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
00 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
12.361.0005.2015 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-

Dados da Contabilização

D: -
C: -

Centro de Custo

4080 - SERVICOS PESSOA JURIDICA
-

Código de Aplicação

27 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
9 -CONVENIO FNDE

Fonte TCE/RO

5 -
500 -
0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Fonte STN

1550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Valor do Empenho

50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação

Dotação Total:	460.000,00
Empenhado até a data:	460.000,00
Valor deste Empenho:	50.000,00
Saldo Atual:	-50.000,00

Descrição do Material/Serviço

, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, CONTINUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIOS (GERADORES, TRATORES IMPLEMENTOS E COMPRESSORES), ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), EM REDE DE SERVIÇO DISPONÍVEL NAS REGIÕES DE ATENDIMENTO (OFICINAS MULTIMARCAS E CENTROS AUTOMOTIVOS, BORRACHARIA, LOJAS DE AUTOPEÇAS E COMPONENTES, FUNILARIAS, LAVA JATO, CONCESSIONÁRIAS, TAPEÇARIAS, ETC...) INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, PNEUS E MATERIAIS ORIGINAIS OU GENUÍNOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEICULO E A MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR- CONDICIONADO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO E CAMBAG

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, CONTINUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIOS (GERADORES, TRATORES IMPLEMENTOS E COMPRESSORES), ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), EM REDE DE SERVIÇO DISPONÍVEL NAS REGIÕES DE ATENDIMENTO (OFICINAS MULTIMARCAS E CENTROS AUTOMOTIVOS, BORRACHARIA, LOJAS DE AUTOPEÇAS E COMPONENTES, FUNILARIAS, LAVA JATO, CONCESSIONÁRIAS, TAPEÇARIAS, ETC...) INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, PNEUS E MATERIAIS ORIGINAIS OU GENUÍNOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEICULO E A MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR- CONDICIONADO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO E CAMBAG	50.000,00	SERV	1,00	50.000,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

ALMOXARIFADO

Emitido por: CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 16/10/2024 às 12:00, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 16/10/2024 às 12:24, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra2.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182795** e o código verificador **24B844B1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	***.475.082-**	16/10/2024 12:01

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#). Docto ID: 182795 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Empenho Estimativo Nº 2005/2024 de 16/10/2024
63.787.071/0001-04

Dados da Licitação/Processo

Licitação: Pregão Eletrônico - 2/2024
Processo: 1266/2024
Obra:
Contrato: /0
Convênio:

Autorização da Despesa

Reserva de Saldo:
Pedido Nº: 698

Dados do Fornecedor:

Nome: 3491 - GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA
CPF/CNPJ: 020.217.208/0001-74
Endereço: AV ANÁPOLIS, 100, - BETHAVILLE I
Cidade: Barueri/SP

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 318
02 - EXECUTIVO
04 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
00 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
12.361.0005.2015 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-

Dados da Contabilização

D: -
C: -

Centro de Custo

4080 - SERVICOS PESSOA JURIDICA
-

Código de Aplicação

27 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
9 -CONVENIO FNDE

Fonte TCE/RO

5 -
500 -
0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Fonte STN

2550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Valor do Empenho

16.185,18 (dezesseis mil, cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

Dotação

Dotação Total:	74.756,10
Empenhado até a data:	74.207,72
Valor deste Empenho:	16.185,18
Saldo Atual:	-15.636,80

Descrição do Material/Serviço

, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, CONTINUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIOS (GERADORES, TRATORES IMPLEMENTOS E COMPRESSORES), ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), EM REDE DE SERVIÇO DISPONÍVEL NAS REGIÕES DE ATENDIMENTO (OFICINAS MULTIMARCAS E CENTROS AUTOMOTIVOS, BORRACHARIA, LOJAS DE AUTOPEÇAS E COMPONENTES, FUNILARIAS, LAVA JATO, CONCESSIONÁRIAS, TAPEÇARIAS, ETC...) INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, PNEUS E MATERIAIS ORIGINAIS OU GENUÍNOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEICULO E A MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR- CONDICIONADO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO E CAMBAG

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, CONTINUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIOS (GERADORES, TRATORES IMPLEMENTOS E COMPRESSORES), ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), EM REDE DE SERVIÇO DISPONÍVEL NAS REGIÕES DE ATENDIMENTO (OFICINAS MULTIMARCAS E CENTROS AUTOMOTIVOS, BORRACHARIA, LOJAS DE AUTOPEÇAS E COMPONENTES, FUNILARIAS, LAVA JATO, CONCESSIONÁRIAS, TAPEÇARIAS, ETC...) INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, PNEUS E MATERIAIS ORIGINAIS OU GENUÍNOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEICULO E A MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR- CONDICIONADO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO E CAMBAG	16.185,18	SERV	1,00	16.185,18

Retenções/Consignações

Local Entrega

ALMOXARIFADO

Emitido por: CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 16/10/2024 às 12:00, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 16/10/2024 às 12:24, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra2.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182796** e o código verificador **9409E93B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	***.475.082-**	16/10/2024 12:01

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#). Docto ID: 182796 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Empenho Estimativo Nº 2006/2024 de 16/10/2024
63.787.071/0001-04

Dados da Licitação/Processo

Licitação: Pregão Eletrônico - 2/2024
Processo: 1266/2024
Obra:
Contrato: /0
Convênio:

Autorização da Despesa

Reserva de Saldo:
Pedido Nº: 699

Dados do Fornecedor:

Nome: 3491 - GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA
CPF/CNPJ: 020.217.208/0001-74
Endereço: AV ANÁPOLIS, 100, - BETHAVILLE I
Cidade: Barueri/SP

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 92
02 - EXECUTIVO
04 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
00 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
12.361.0005.2020 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ACÓRDÃO 227/TCE-RO/17
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-

Dados da Contabilização

Centro de Custo

D: - 4080 - SERVICOS PESSOA JURIDICA
C: - -

Código de Aplicação

27 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
3 -FUNDEB

Fonte TCE/RO

5 -
000 -
0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Fonte STN

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor do Empenho

19.631,86 (dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)

Dotação

Dotação Total:	100.000,00
Empenhado até a data:	100.000,00
Valor deste Empenho:	19.631,86
Saldo Atual:	-19.631,86

Descrição do Material/Serviço

, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, CONTINUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIOS (GERADORES, TRATORES IMPLEMENTOS E COMPRESSORES), ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), EM REDE DE SERVIÇO DISPONÍVEL NAS REGIÕES DE ATENDIMENTO (OFICINAS MULTIMARCAS E CENTROS AUTOMOTIVOS, BORRACHARIA, LOJAS DE AUTOPEÇAS E COMPONENTES, FUNILARIAS, LAVA JATO, CONCESSIONÁRIAS, TAPEÇARIAS, ETC...) INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, PNEUS E MATERIAIS ORIGINAIS OU GENUÍNOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEICULO E A MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR- CONDICIONADO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO E CAMBAG

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, CONTINUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIOS (GERADORES, TRATORES IMPLEMENTOS E COMPRESSORES), ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), EM REDE DE SERVIÇO DISPONÍVEL NAS REGIÕES DE ATENDIMENTO (OFICINAS MULTIMARCAS E CENTROS AUTOMOTIVOS, BORRACHARIA, LOJAS DE AUTOPEÇAS E COMPONENTES, FUNILARIAS, LAVA JATO, CONCESSIONÁRIAS, TAPEÇARIAS, ETC...) INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, PNEUS E MATERIAIS ORIGINAIS OU GENUÍNOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEICULO E A MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR- CONDICIONADO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO E CAMBAG	19.631,86	SERV	1,00	19.631,86

Retenções/Consignações

Local Entrega

ALMOXARIFADO

Emitido por: CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 16/10/2024 às 12:00, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 16/10/2024 às 12:24, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra2.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182797** e o código verificador **FE325858**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	***.475.082-**	16/10/2024 12:01

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#). Docto ID: 182797 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Anulação de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 165

Data: 16/10/2024

Ficha: 76
Unidade: 02.04.00 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
Funcional: 12.361.0005.2015
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 27.9 - CONVENIO FNDE
Fonte de Recurso: 5.500.0000 -
Fonte STN: 1550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Processo Nº: 1266/2024

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
460.000,00	456.797,42	3.202,58	50.000,00	-46.797,42

Histórico:

contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada

Valor da reserva: -50.000,00
Saldo atual com reserva (depois): 3.202,58

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, em 16/10/2024 às 11:55, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182799** e o código verificador **1460826D**.

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#).

Docto ID: 182799 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Anulação de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 166

Data: 16/10/2024

Ficha: 318
Unidade: 02.04.00 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
Funcional: 12.361.0005.2015
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 27.9 - CONVENIO FNDE
Fonte de Recurso: 5.500.0000 -
Fonte STN: 2550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Processo Nº: 1266/2024

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
74.756,10	74.557,58	198,52	16.383,70	-16.185,18

Histórico:

contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada

Valor da reserva: -16.185,18
Saldo atual com reserva (depois): 0,00

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, em 16/10/2024 às 11:55, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182800** e o código verificador **EC55F9E9**.

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#).

Docto ID: 182800 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Anulação de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 167

Data: 16/10/2024

Ficha: 92
Unidade: 02.04.00 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT
Funcional: 12.361.0005.2020
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 27.3 - FUNDEB
Fonte de Recurso: 5.000.0000 -
Fonte STN: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Processo Nº: 1266/2024

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
100.000,00	87.714,60	12.285,40	19.631,86	-7.346,46

Histórico:

contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada

Valor da reserva: -19.631,86
Saldo atual com reserva (depois): 12.285,40

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, em 16/10/2024 às 11:55, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182801** e o código verificador **4DB099B4**.

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#).

Docto ID: 182801 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)
1-1266/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **Gerenciamento de Frotas (peças)**

Data/Hora: **16/10/2024 11:56:15**
Origem: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**
Destino: **SEMECE - ADMINISTRATIVO (27)**
Finalidade: **TRAMITE EMPENHO (1)**

Despacho:

Encaminhamos os autos do processo de nº 1266/2024, para providências quanto à assinatura do Secretário nas Notas de Empenhos e demais que se apresentarem necessária.

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, em 16/10/2024 às 11:56, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182810** e o código verificador **6BD5E0E3**.

Referência: [Processo nº 1-1266/2024](#).

Docto ID: 182810 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATO Nº 137/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E A EMPRESA GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.787.071/0001-04, estabelecido na rua D. Pedro I, 2389, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **PREFEITO**, Sr. EVALDO DUARTE ANTONIO, brasileiro, portador do CPF nº 694.514.272-87, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representado pelo Sr CLEITON LOBAQUE MALTEZO, brasileiro, portador do RG sob nº 1014092 e CPF nº 992.378.302-20, e a empresa GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 20.217.208/0001-74, sediado em AV ANÁPOLIS, 100 - BETHAVILLE I, Barueri - SP - 06404-250 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por Srº ALEX DOS SANTOS BELARMINO, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 302/SRP/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2	Futura e Eventual contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviço disponível nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharia, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jato, concessionárias, tapeçarias, etc...) incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar- condicionado, troca de óleo e filtros alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparo dos pneus), chaveiro tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque (guincho) por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviço de munck) visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à	SERV	1	R\$ 87.817,04	R\$ 87.817,04



frota oficial da PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO				
VALOR TOTAL				R\$ 87.817,04

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA SUB CONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pela CONTRATANTE.
- 4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.3.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

- 5.1. O valor total do contrato é de R\$ 87.817,04 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Quatro Centavos)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e de mais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DOREAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/07/2024.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente até o logoseja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉ CIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei n.º14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉ CIMA TERCEIRA DA DO TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada:

Programação: 12.3610005.2015 - Desenvolvimento das Atividades do QUOTA/SALARIO EDUCAÇÃO no elemento de despesas 33.90.39 FICHA 76

Programação: 12.3610005.2015 - Desenvolvimento das Atividades do QUOTA/SALARIO EDUCAÇÃO no elemento de despesas 33.90.39 FICHA 318

Programação: 12.3610005.2020 - Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% - ACORDÃO no elemento de despesas 33.90.39 FICHA 92

CLÁUSULA DÉ CIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉ CIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉ CIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉ CIMA SÉTIMA OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades de correntes LGPD.

17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉ CIMA OITAVA DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pelo SECRETÁRIO INTERVENIENTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas.

Mirante da Serra 16 de Outubro de 2024

ALEX DOS SANTOS BELARMINO
GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ/MF 20.217.208/0001-74

ASSINADO DIGITALMENTE
IVALDO DUARTE ANTONIO
CONTRATANTE



PREFEITO

ASSINADO DIGITALMENTE
SUZANIA ALVES BARROS
Resp. como Secretária Mun. Educação, Cultura e Esportes

Testemunhas:

1. Assinado Digitalmente
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
CPF: 007.843.612-58

2. Assinado Digitalmente
Anderson Luiz Correia
CPF: 701.050.752-05

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS, APOIO ADMINISTRATIVO**, em 16/10/2024 às 12:31, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LUIZ CORREIA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4**, em 16/10/2024 às 12:42, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUZANIA ALVES BARROS, SECRETARIA MUNICIPAL**, em 16/10/2024 às 15:15, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 17/10/2024 às 10:47, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra2.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182850** e o código verificador **408DF2B5**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	***.475.082-**	17/10/2024 07:51

Docto ID: 182850 v1





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Contrato	137	21/10/2024

ID:	183806	Processo	Documento
CRC:	F1452AAF		
Processo:	1-1266/2024		
Usuário:	MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS		
Criação:	21/10/2024 08:24:45	Finalização:	21/10/2024 08:31:20

MD5:	1E6F4888CB3B9E80B4D2975277F3AE32
SHA256:	DB13CEA5966D77827F321A01A4BFE2FAAE18B28B3BF915AB3FB1A864F6BBC057

Súmula/Objeto:

CONTRATO Nº 137/2024

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	21/10/2024 08:24:45
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Gerenciamento de Frotas (peças)	21/10/2024 08:24:45
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 183806 e o CRC F1452AAF.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RESUMO DO CONTRATO: nº 137/2024

CELEBRAÇÃO: 16/10/2023

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO

CONTRATADO: GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA

OBJETO: objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: o valor do contrato é de **R\$: 85.817,04** (Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Quatro Centavos). Empenhos: 2004, 2005 e 2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1266/2024

**_____
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 17/10/2024 às 10:47, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra2.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **182860** e o código verificador **6B696828**.

Cientes

Seq.

Nome

CPF

Data/Hora

1

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

***.475.082-**

17/10/2024 07:51

Docto ID: 182860 v1

Assinado eletronicamente no
Sistema de Processo Eletrônico
em 17/10/2024 às 07:51
por EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

Assinado eletronicamente no
Sistema de Processo Eletrônico
em 17/10/2024 às 07:51
por EDELSON DE OLIVEIRA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

18 OUT. 2024 - 25 OUT. 2024

Publicado


Geirysjhon de Matos Dutra
Agente Administrativo
Matricula: 2852

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

18 OUT. 2024 - 25 OUT. 2024

PUBLICADO


Dayane Damasceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
RESUMO DO CONTRATO	137	21/10/2024

ID:	183892	Processo	Documento
CRC:	B323DA42		
Processo:	1-1266/2024		
Usuário:	MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS		
Criação:	21/10/2024 09:23:20	Finalização:	21/10/2024 09:25:26

MD5:	9A5CC1978F7525A4A80334BD5E327EFF
SHA256:	22919828A855BB2741A89E38EAC0E4E4470132D0A992B6179D16A17971743C66

Súmula/Objeto:

RESUMO DE CONTRATO

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	21/10/2024 09:23:20
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Gerenciamento de Frotas (peças)	21/10/2024 09:23:20
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 183892 e o CRC B323DA42.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO DE PEÇAS

RESUMO DO CONTRATO: nº 137/2024

CELEBRAÇÃO: 16/10/2023

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO

CONTRATADO: GOLDI **SERVICOS** **E**
ADMINISTRACAO LTDA

OBJETO: objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: o valor do contrato é de **R\$: 85.817,04** (Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Dezesete Reais e Quatro Centavos).
Empenhos: 2004, 2005 e 2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1266/2024

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador: FE089965

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/10/2024. Edição 3840
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
RESUMO DO CONTRATO AROM	137	23/10/2024

ID:	184869	Processo	Documento
CRC:	8AC48301		
Processo:	1-1266/2024		
Usuário:	MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS		
Criação:	23/10/2024 08:32:51	Finalização:	23/10/2024 08:34:53

MD5:	8F52779EBDF7AB14CA25D3AF0BF0BC5A
SHA256:	5EFF907C038846ECC750E368CC12D2B4CD88F01322F2D5250E8EE21A4A908A5B

Súmula/Objeto:
AROM

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/10/2024 08:32:51
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Gerenciamento de Frotas (peças)	23/10/2024 08:32:51
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 184869 e o CRC 8AC48301.